



*Prefeitura Municipal de Montanha*  
*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 367/95**

Dispõe sobre apoio a pequenos agropecuaristas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - fica o Poder Executivo autorizado a contratar 300 (trezentas) horas de RETROESCAVADEIRA com o objetivo de dar apoio a pequenos agropecuaristas, devido o longo período de seca que assola o município.

**Art. 2º** - A EMATER local ficará incumbida de coordenar a liberação de equipamentos citados no artigo anterior aos pequenos agropecuaristas.

**Art. 3º** - A despesa com a contratação do equipamento correrá por conta de dotações orçamentarias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha-ES, 01 de Março de 1995.

*Derval Batista de Oliveira*  
Derval Batista de Oliveira

Prefeito Municipal